



INTERESSADO	COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO - CAU/SP
ASSUNTO	DELIBERAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O CAU/SP E A RECEITA FEDERAL DO BRASIL

DELIBERAÇÃO Nº 006/2017 – C-FIS – CAU/SP

A **COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO – C-FIS**, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, no dia 31 de outubro de 2017, no uso das competências previstas no art. 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e nos artigos 2º, 3º e 9º do Regimento Geral aprovado pela Resolução CAU/BR nº 33, de 6 de setembro de 2012, e os artigos 2º, 3º, 13, 14, 15, 27, 34-A, 59 a 62 do Regimento Geral do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando a necessidade das demandas diárias da fiscalização do CAU/SP;

Considerando a necessidade da celeridade do Sistema SICCAU, que é a ferramenta principal de trabalho;

DELIBEROU: Que seja solicitado ao CAU/BR:

1 – A criação de dispositivo que emita um alerta no caso de uma empresa ficar sem responsável técnico, notificando-a para imediata regularização de responsabilidade técnica, suspendendo o acesso da empresa a emissão de RRT até que a situação seja regularizada;

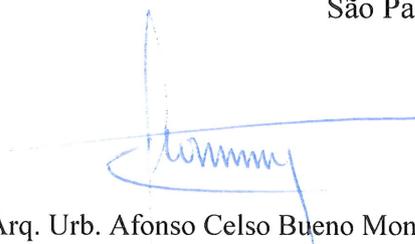
2 – Criar um dispositivo no SICCAU que informe o contratante da ausência de responsável técnico em sua obra e/ou serviço, por cancelamento do RRT pelo profissional, informando as penalidades cabíveis.



Encaminhar a presente Deliberação desta Comissão à Presidência do Conselho para publicação no Portal da Transparência.

Aprovada por unanimidade.

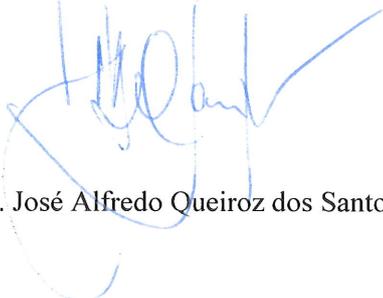
São Paulo, 31 de outubro de 2017.



Arq. Urb. Afonso Celso Bueno Monteiro
Coordenador



Arq. Urb. Márcia Regina M. Dino de Almeida
Coordenadora Adjunta



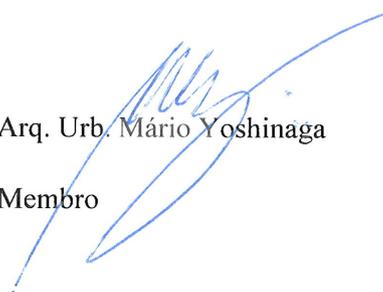
Arq. Urb. José Alfredo Queiroz dos Santos
Membro



Arq. Urb. Silvío Antônio Dias
Membro



Arq. Urb. Eduardo Caldeira Brandt Almeida
Membro



Arq. Urb. Mário Yoshinaga
Membro



Arq. Urb. Victor Chinaglia
Membro